EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°0013/2022 PROCESSO N°: SAR 3993/2021

Modalidade: pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de: empresa prestadora de serviços na área de fiscalização e validação no SIGEF/INCRA, de imóveis georreferenciados nos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel –,Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa, Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré, Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim, Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde e São Carlos, imóveis estes disponíveis no SIGEF/INCRA, com a produção de relatório técnico da metodologia adotada e seus respectivos acertos e inconsistências.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, clicando no edital, selecionando painel de controle botão Questionamentos.

IMPUGNAÇÕES:Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: *licita@agricultura.sc.gov.br*ou noprotocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, ou poderá acessar e ter vistas do processo por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos- SGP-e, através do número **acima citado**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022

O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/FDR da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, CEP 88034-001, município de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.561.339/0001-09, através de Pregoeiro designado pela SAR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área de fiscalização e validação no SIGEF/INCRA, de imóveis georreferenciados nos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel -,Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa, Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré, Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim, Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuacu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde e São Carlos, imóveis estes disponíveis no SIGEF/INCRA, com a produção de relatório técnico da metodologia adotada e seus respectivos acertos e inconsistências, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- Anexo I Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais;
- Anexo II Modelo de proposta de preços eletrônico;
- Anexo III Identificação dos envelopes:
- Anexo IV Recibo de documentos;
- **Anexo V -** Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Declaração de informações da empresa vencedora;
- Anexo VII -Declaração Conjunta;

Anexo VIII –Declaração de Proteção de Dados -LGPD;e **Anexo IX -** Minuta de Contrato.

2 DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar propostas para a contratação de empresa prestadora de serviços na área de fiscalização e validação no SIGEF/INCRA, de imóveis georreferenciados nos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel—,Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa, Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré, Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim, Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde e São Carlos, imóveis estes disponíveis no SIGEF/INCRA, com a produção de relatório técnico da metodologia adotada e seus respectivos acertos e inconsistências, conforme especificações mínimas, contidas no Anexo I e condições previstas neste edital.

- 2.2 Do Recebimento e Abertura das Propostas e da Data da Disputa:
- 2.2.1 Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 19/03/2022.
- 2.2.2 Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 07/04/2022.
- 2.2.3 Início da disputa: a partir das 14:30 horas do dia 07/04/2022.
- 2.2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 2.3 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.3.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.3.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens/serviços, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.3.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota na proposta de preços**, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.3.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- 2.3.4.1 A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- 2.3.4.2 A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- 2.3.4.3 O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.3.5 -Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

OBS: A partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública

e Sociedade de Economia Mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, <u>ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e</u>, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme a cláusula segunda do Protocolo ICMS 85 de 9 de julho de 2010; publicado no DOU de 14 de julho de 2010 pelo Decreto 411/10).

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;
- 3.2 Participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.3 Não será admitida a participação de:
- 3.3.1 sociedades cooperativas;
- 3.3.2 empresas em consórcio;
- 3.3.3 empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.4 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.5 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.6 empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- 3.3.7 Empresas que tenham realizado os serviços de georreferenciamento referente ao todo ou um dos municípios que serão certificados, ou ainda que tenham conflito de interesse no item que participarão.
- 3.3.8 Não será admitida a participação de Empresa que detenha participação acionária nas empresas que serão fiscalizadas;
- 3.3.9 Não será admitida a participação de: Empresa cujos sócios proprietários ou membros responsáveis pela fiscalização e validação dos atos, objeto da licitação, mantenham vínculo conjugal ou detenham parentesco consanguíneo em linha reta sem limites de grau, em linha colateral até 3º grau ou por afinidade até o 2º grau, com os sócios proprietários das empresas que serão fiscalizadas;
- 3.3.10 –É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:
- 3.3.10.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.3.10, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs, pelo link http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- 3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objetocorrespondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente iustificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar concomitantemente a **proposta**, **documentos de habilitação**e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.2 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para **cada item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- 9.2.1 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.2.2 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I.
- 9.3 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.4.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 9.5 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.6 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A

comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

10 - DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 10.1 Além do exigido nos subitens 8.1 e9.1 deste edital, a licitante deverá apresentar ainda:
- 10.1.1 Declaração da proponente, assinada por representante legal, afirmando que os serviços ofertados, atendem a todas as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital, bem como a proponente cumprirá todas as exigências estabelecidas.
- 10.1.1.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não prestou declaração verdadeira com relação ao seu bem atender na íntegra as especificações técnicas, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 178 da Lei Federal n° 14.133/21 e multa garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros, quando exigidos, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 11.3.1 O pregoeiro abrirá o item quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 11.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 11.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 11.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 11.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 11.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 11.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 11.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 11.8.1 -O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.

- 11.8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.8.6 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 11.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10 Ocorrendo o empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 11.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.11 O disposto no subitem 11.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.13 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, na proposta de preços, depois de encerrada a disputa de lances.
- 11.14 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.3.
- 11.15 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 11.16- A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal:
- 11.17- Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 11.18 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 13 deste edital.
- 11.19 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 11.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, além dos já exigidos no edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 13.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele

abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

- 13.1.2 Às empresas situadas no estado de Santa Catarina, a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverá ser extraída pelo sistema SAJ, bem como pelo sistema EPROC do TJ-SC.
- 13.1.3 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- 13.1.3.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 13.1.4 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 13.2 –Além do exigido no subitem 13.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:
- 13.2.1 Ato constitutivo da empresa, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor.
- 13.2.1.1 Caso o responsável pela assinatura da proposta e/ou declarações apresentadas pelo proponente não faça parte do quadro societário da empresa, deverá ser apresentado o **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular** dando poderes para fazê-lo.
- 13.2.2 Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP **Anexo V**, quando for o caso.
- 13.2.3 Da Habilitação Técnica:
- 13.2.3.1 Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA/CAU/CFT/CFTA;
- 13.2.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado "atestado de capacidade técnica" o equivalente de no mínimo 10% de imóveis ou parcelas rurais georreferenciados inseridos no SIGEF/INCRA ou ainda validados ou certificados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica a comprovação deverá ser dos técnicos por ela vinculados através de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.
- 13.2.3.3. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a empresa deverá:
- 13.2.3.3.1. Indicar o respectivo responsável técnico;
- 13.2.3.3.2. Comprovar o seu vínculo com o profissional, mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa, quando se tratar de sócio cotista ou diretor;
- 13.2.3.3.3. Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART/RRT/TRT do responsável técnico, devidamente registradas no CREA/CAU/CFT/CFTA, conforme o caso:
- 13.2.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não prestou declaração verdadeira, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 178 da Lei Federal n° 14.133/21 e multa garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.5 –Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 ("veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços"). **Anexo VII**.
- 13.2.6 Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; ("não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista"). **Anexo VII**.

- 13.2.7 Declaração de informações da empresa vencedora Anexo VI.
- 13.2.8 -Declaração de cumprimento da Lei 10.732/98 (normas de saúde e segurança do trabalho) **Anexo VII**.
- 13.2.9 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."- **Anexo VII**.
- 13.3. O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.2— A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 13.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.6– Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 13.7– O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 13.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- 13.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.7.3 Da existência de registro impeditivo da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, bem como com registro no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e/ou Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 13.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 - JULGAMENTO

- 14.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 14.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional, e, quando apresentado, o(s) mesmo(s) não atender(em) ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 14.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 14.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 14.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis da data da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <a href="https://e-cit
- 16.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupoclasse) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 16.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 16.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 16.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

- 16.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.
- 16.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 16.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 16.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 16.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 16.9 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 16.9.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.
- 16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17- DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo IX**deste edital.
- 17.2 Convocação para assinatura do Contrato:
- 17.2.1 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, oórgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 17.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 17.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%,

calculado sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

17.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, poderá a seu critério convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, averiguada à aceitabilidade de sua oferta e procedendo a sua habilitação, para assinatura do contrato.

17.2.5 Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma dos serviços a serem executados, constando plano de entrega mensal, número de propriedades e municípios a serem executados. Ressaltando que toda segunda – feira de cada semana, deverá ser entregue, impreterivelmente, a planilha de acompanhamento modelo a ser encaminhado pela contratante constando os dados e as atualizações semanais aos e-mails indicados pela Gerência de Assuntos Fundiários.

17.3 Comprovação do quadro técnico profissional:

17.3.1 Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a relação do quadro técnico que executará os serviços, contendo os dados do profissional (nome, qualificação técnica, telefone e e-mail para contato) bem como, a comprovação de registro do técnico junto ao INCRA.

17.4 - Da vigência do contrato

17.4.1 -O prazo de vigência do contrato é de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que justificado.

17.5 - Da rescisão contratual

- 17.5.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.5.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionada mente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 17.5.3 As penalidades administrativas que poderão ser aplicadas à contratante são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009.

17.6 Dos direitos da Administração

17.6.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.7 Da execução do contrato

- 17.7.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 17.7.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 17.7.3 São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.
- 17.7.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.8 Dos serviços contratados:

- 17.8.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.
- 17.8.2 Somente serão aceitos os serviços atestados pela Gerência de Assuntos Fundiários e/ou Gerência de Desenvolvimento Florestal e Ambiental da SAR e de conformidade com as especificações descritas neste edital.
- 17.8.3 A empresa vencedora deverá entregar mensalmente relatórios de execução das atividades descritas no Termo de Referência -Anexo I do edital.

17.9 Do prazo de execução dos serviços:

17.9.10 prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado desde que justificado.

17.10 Da alteração do contrato

17.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento da presente licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento da SAR. Órgão **44093**, Subação:**11409**, elemento de Despesa **33904057**, Fonte**266**.

19 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 19.1 O prazo do pagamento está condicionado às datas programadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de SC e será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, observadas as disposições do edital.
- 19.2 O pagamento será mediante a entrega dos relatórios de execução das atividades descritas no subitem 17.8.3.
- 19.3 Considerando que os pagamentos dos valores contratuais estarão condicionados na seguinte proporcionalidade:
- 19.3.1 20% do valor pago na primeira parcela sendo 20% do executado (certificado no SIGEF);
- 19.3.2 20% do valor pago na segunda parcela sendo 40% do executado (certificado no SIGEF);
- 19.3.3 20% do valor pago na terceira parcela sendo 60% do executado (certificado no SIGEF);
- 19.3.4 20% do valor pago na quarta parcela sendo 80% do executado (certificado no SIGEF);
- 19.3.5 20% do valor pago na quinta parcela sendo 100% do executado (certificado no SIGEF).
- 19.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número da autorização de fornecimento e/ou contrato;
- 19.4.1 Liberado através de Ordem Bancária do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- 19.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 19.5.1 No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1°, inciso XI, do Anexo estadual n° 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n° 26/03;
- 19.5.2 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- 19.5.3 eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br.
- 19.6 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 19.7 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.8 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias vigentes.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste Edital.
- 20.2 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:
- 20.2.1 I Advertência;
- 20.2.2 II Multa:
- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não prestação do serviço, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; 20.2.3 III Suspensão:
- 20.2.3.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 eno art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 20.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retiradas no Setor de Licitações da SAR, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, ou através do E-mail.: <licita@agricultura.sc.gov.br>ou pelo site http://portaldecompras.sc.gov.br, no horário das 13:00 às 19:00 horas
- 21.2 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic@sc.gov.br, clicando no edital, selecionando painel de controle botão Questionamentos.
- 21.3 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de email: licita@agricultura.sc.gov.brou noprotocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR.
- 21.3.1 A SAR comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 21.3.2 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido ao Setor de Licitações da SAR, por meio de email: licita@agricultura.sc.gov.brou noprotocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR.
- 21.3.2.1 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por folha, mediante depósito identificado.
- 21.3.2.2 A SAR se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.6 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 21.6.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 21.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 21.8 A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SARpoderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 21.9.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 21.10 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11 A adjudicação do objeto está condicionada à apresentação dos documentos descritos nos itens 09, 10 e 13 do edital, cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet.
- 21.11.1 Os documentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema através do CHAT, para a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR, na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, bairro Itacorubi, CEP 88034-001, Florianópolis/SC, conforme modelo de identificação dos envelopes **Anexo III** do edital.
- 21.11.2 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.
- 21.12- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 21.13 Havendo divergência entre a norma do presente edital e a norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
- 21.14Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - **SAR**, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a

utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

- 22.1.1A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina **SAR**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.
- 22.1.2 O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (Igpd@agricultura.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento **Anexo VIII**.
- 22.2 A licitante se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela SAR, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do certame, certificando-se de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 22.2.1 A licitante somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Edital e jamais para qualquer outra finalidade.

23. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo licitatório, contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2021, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 23.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:
- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor ou colaborador da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas. 23.3. A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Florianópolis-SC, 16 de março de 2022.

Altair da Silva

Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar continuidade às atividades propostas no Plano de Trabalho que tem por objeto a Operacionalização do cadastro de terras e a legalização as propriedades do meio rural dos agricultores e posseiros familiares dos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa, Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré, Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim, Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde e São Carlos. O Projeto Terra Legal, proposto pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, pretende legalizar os imóveis do meio rural, promover a regularização fundiária das terras devolutas, posses e partilhas e a atualização do Cadastro Ambiental Rural de todos os imóveis rurais localizados nos municípios acima descritos.

O Projeto realizará uma varredura, atendendo todos os agricultores familiares desses 28(vinte e oito) municípios. O Governo do Estado de Santa Catarina pretende legalizar e regularizar os imóveis rurais, com sua inscrição e certificação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF/INCRA), atualizando o cadastro de terras na Subsecretaria de Reordenamento Agrário/Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República e o Cadastro Ambiental Rural. A legalização das propriedades rurais traz mais segurança jurídica para os agricultores e é indispensável para que tenham acesso às políticas públicas federais, estaduais e municipais.

Nos municípios acima descritos, está sendo executado o georreferenciamento dos imóveis, através de empresas contratadas, por meio do processo licitatório PE-0008/2021(Contratos 13/2021 – 14/2021), PE-0054/2021(Contratos 43/2021 – 44/2021), sendo que, para o momento se faz necessária a contratação de empresa para executar a certificação ou validação dos mesmos no sistema SIGEF/INCRA.

2) OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de fiscalização e validação no sistema SIGEF/INCRA, de imóveis georreferenciados nos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel — Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa — Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré - Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim — Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos, imóveis estes disponíveis no SIGEF/INCRA, com a produção de relatório técnico da metodologia adotada e seus respectivos acertos e inconsistências. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal, a licitação na modalidade Pregão.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de fiscalização e validação (certificação) disponíveis no sistema SIGEF/INCRA do georreferenciamento de **26.208** (**vinte e seis mil , duzentos e oito)** imóveis rurais dos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul,

Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa, Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré - Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim – Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos, e do relatório técnico de fiscalização e do cadastro literal, será realizado considerando o conceito de imóvel rural, definido pela legislação agrária vigente. Para fins de georreferenciamento, será considerado limite do imóvel aquilo que for indicado pelo detentor, através de documentos comprobatórios (escritura/contrato/matrícula/posse, etc) e em comum acordo com os confrontantes.

Não havendo imóveis rurais a serem certificados/validados nos municípios para o cumprimento da quantidade apontada neste termo,a SAR, através da Diretoria de Agricultura Familiar, designará outro ou outros municípios para que possa completar o número de imóveis contratados

Quando o imóvel contiver mais do que uma matrícula, essas deverão ser representadas na planta do imóvel, a partir das informações disponíveis. A empresa prestará os serviços de fiscalização e validação (certificação) dos imóveis georreferenciados e inseridos no sistema SIGEF/INCRA, nos municípios em epígrafe, cujos dados estarão disponíveis no banco de dados do SIGEF/INCRA, ou ainda determinados pela Gerência de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural-SAR, entre eles:

- Monitoramento e acompanhamento do georreferenciamento;
- Certificação no SIGEF/INCRA e
- Produção de relatório técnico

O serviço será supervisionado e atestado pela Gerência de Assuntos Fundiários e daGerência Florestal da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural ou ainda por profissionais por ela indicado (entendo que deva ser exclusivamente por servidor da SAR), que será responsável por fiscalizar e atestar os produtos entregues.

Todos os custos operacionais serão por conta da empresa contratada. Os técnicos da empresa contratada deverão estar disponíveis para desenvolver as atividades solicitadas pela Gerência de Assuntos Fundiários e/ou Gerência Florestal, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, Florianópolis Santa Catarina e ainda quando solicitado pela Contratante, deslocar-se aos municípios mencionados no objeto do presente Termo de Referência.

O valor total máximo a ser pago é **R\$ 1.113.840,00** (Um milhão cento e treze mil e oitocentos e quarenta reais) ou ainda equivalente a R\$ 42,50 por imóvel validado, sendo que:

Item 1 - R\$ 580.762,50 (Quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa relativo a 13.665 imóveis:

Item 2 - R\$ 533.077,50 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré - Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim – Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos, relativo a 12.543 imóveis;

Pelos orçamentos coletados os valores da média cotados foram de R\$ 137,78, (cento e trinta

e sete reais e setenta e oito centavos), portanto, muito acima dos recursos disponíveis. Deste modo, os valores máximos de contratação, acima exposto, justificam, tendo em vista os resultados das licitações recentes das empresas contratadas apresentarem valores inferiores – Anexo ao processo.

Para definição do valor foi utilizado o valor aprovado na RESOLUÇÃO nº 003/2022/SAR/CEDERURAL, dividido pelo número de imóveis existentes em cada um dos respectivos municípios. (Resolução em anexo)

Os valores disponíveis do Fundo de Desenvolvimento Rural -FDR, para a contratação dos serviços a serem executados, tem como base pesquisa de mercado, além dos valores das contratações anteriores (PE 009/2021).

Observação: Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma dos serviços a serem executados, constando plano de entrega mensal, número de propriedades e municípios a serem executados. Ressaltando que toda segunda – feira de cada semana, deverá ser entregue, impreterivelmente, a planilha de acompanhamento modelo a ser encaminhado pela contratante constando os dados e as atualizações semanais aos e-mails indicados por esta.

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Certificação no sistema SIGEF/INCRA de imóveis rurais nos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel –, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa – Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré - Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim – Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos, na seguinte ordem:

- **1- Item 1:** relativo a 13.665 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco) imóveis dos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa:
- **2- Item 2:** relativo a 12.543 imóveis (doze mil quinhentos e quarenta e três) imóveis dos municípios de Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos;
- 3- Quantidade total: **26.208** (vinte seis mil duzentos e oito imóveis rurais)

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da certificação no sistema SIGEF/INCRA dos imóveis georreferenciados com a produção de relatório técnico da metodologia adotada e seus respectivos acertos e inconsistências, previsto no do Programa de Regularização Fundiária do Projeto Terra Legal do Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR.

Há a obrigatoriedade de validação no SIGEF/INCRA de todos os imóveis rurais localizados no território brasileiros, atendendo a Lei nº10.267/2001(Lei do georreferenciamento) e para cumprir o prazo de novembro de 2025, para o georreferenciamento dos imóveis rurais conforme determina Decreto Nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e modificado pelo Decreto nº. 9.311, de 16 de março de 2018, e se efetive a constituição de um cadastro que possua

como unidade de mapeamento o imóvel e que forneça uma base de dados que viabilize a elaboração de diagnósticos fundiários capazes de embasar processos de regularização fundiária, redistribuição de terras e reordenamento fundiário.

Considerando, ainda, a contratação é necessária para atender a fiscalização e validação no SIGEF/INCRA, dos contratos já em execução constantes dos do processos licitatórios PE-0008/2021(Contratos 13/2021 – 14/2021), PE-0054/2021(Contratos 43/2021 – 44/2021), e que no momento exige o procedimento para a efetivação do processo de georreferenciamento nas propriedades contratadas nos contratos citados.

6) JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS

Oportunizar a participação de maior número de empresas concorrentes, e por consequência, a concorrência.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

O valor máximo a ser pago é **R\$ 1.113.840,00** (Um milhão cento e treze mil e oitocentos e quarenta reais) ou ainda equivalente a R\$ 42,50 por imóvel validado, sendo que:

Item 1 - R\$ 580.762,50 (Quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino, Otacílio Costa;

Item 2 - R\$ 533.077,50 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré - Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim – Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde, São Carlos;

Com os orçamentos coletados, os valores da média cotados foram de R\$ 137,78, portanto muito acima dos recursos disponíveis. Deste modo, os valores máximos de contratação, acima exposto, justificam, tendo em vista as licitações recentes e contratadas apresentaram valores inferiores – Anexo ao processo

Para definição do valor foi utilizado o valor aprovado na RESOLUÇÃO nº 003/2022/SAR/CEDERURAL, dividido pelo número de imóveis existentes em cada um dos respectivos municípios. (Resolução em anexo)

Os valores disponíveis do Fundo de Desenvolvimento Rural -FDR, para a contratação dos serviços a serem executados, tem como base a pesquisa de mercado, além dos valores de contratações anteriores (PE 009/2021).

Observação: Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma dos serviços a serem executados, constando plano de entrega mensal, número de propriedades e municípios a serem executados, ressaltando que todasemana deverá ser entregue, impreterivelmente, a planilha de acompanhamento modelo a ser encaminhado pela contratante constando os dados e as atualizações semanais aos e-mails indicados por esta.

Todos os custos operacionais e de execução dos serviços inerentes a este termo serão por conta da empresa contratada.

8) PROPOSTA

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no Edital e neste Termo de Referência, nos anexos, bem como os dispositivos da legislação vigente. O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

9) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o serviço a ser contratado é classificado como comum,, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento, o menor preço.

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no edital, conforme o caso, e no art. 27 e seguintes da lei nº 8.666/93. Para fins de qualificação técnica, considerando a natureza e complexidade do objeto a ser contratado, será ainda exigido:

- a) prova de registro ou inscrição da licitante no CREA/CAU/CFT/CFTA;
- b) "atestado de capacidade técnica", o equivalente de no mínimo 10% de imóveis ou parcelas rurais georreferenciados inseridos no sistema SIGEF/INCRA ou ainda validados ou certificados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica a comprovação deverá ser dos técnicos por ela vinculados através de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.
- c) para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a empresa deverá:
- i) indicar o respectivo responsável técnico;
- ii) comprovar o seu vínculo com o profissional, mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa, quando se tratar de sócio cotista ou diretor;
- iii) apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART/RRT/TRT do responsável técnico, devidamente registradas no CREA/CAU/CFT/CFTA conforme o caso;

Obs.: Estes documentos deverão constar no envelope de habilitação.

11) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP

Não se aplica.

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O prazo do pagamento está condicionado às datas programadas pela Secretaria de Estado

da Fazenda do Estado de SC e será realizado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, observadas as disposições do edital ou da contratação direta. O pagamento será mediante a entrega dos relatórios de execução das atividadesdescritas no item 03.

Considerando que os pagamentos dos valores contratuais estarão condicionados na seguinte proporcionalidade:

20% do valor pago na primeira parcela sendo 20% do executado (certificado no SIGEF) 20% do valor pago na segunda parcela sendo 40% do executado (certificado no SIGEF) 20% do valor pago na terceira parcela sendo 60% do executado (certificado no SIGEF) 20% do valor pago na quarta parcela sendo 80% do executado (certificado no SIGEF) 20% do valor pago na quinta parcela sendo 100% do executado (certificado no SIGEF) Concluindo o valor total em 100% pago e executado.

13) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não se aplica

14) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo para a realização do serviço é de **doze meses**, podendo ser prorrogado desde que justificado, contando do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

A contratada se responsabiliza pela entrega mensal dos serviços realizados, ou seja, apresentando relatórios mensais da plena execução das atividades descritas no item 03 deste termo, que serão homologados pela contratante. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

Somente serão aceitos os serviços atestados pela Gerência de Assuntos Fundiários e ou Gerência Florestal da SAR e de conformidade com as especificações. As empresas vencedoras deverão prestar os serviços, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido no contrato e/ou edital, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho.

O proponente adjudicado garantirá que os serviços serão fornecidos de acordo com as exigências do ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA — DIAP, Rodovia Admar Gonzaga, 1486 — Itacorubi — 88034-001 — Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400 www.agricultura.sc.gov.br, email: gabinete@agricultura.sc.gov.br. Especificações definidas na proposta, e isentos de inconformidades. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA, às sanções previstas no Edital de licitação e nas legislações pertinentes.

A aceitação dos serviços deverá conter Relatório Técnico contendo nome do beneficiário, matrícula no INCRA, metodologia adotada para validação e checagem no campo e aprovação no SIGEF/INCRA.

Deverá a contratada disponibilizar à contratante todo o acervo do contrato em mídia digital

podendo disponibilizar os arquivos em modo PDF / link para download / "nuvem"/ou ainda hardware (HD externo), contendo a informação separada por município, propriedade, proprietário e quando solicitada também enviar em meio físico(impresso). Assim, ficando a solicitação do meio mais apropriado a critério da contratante, podendo a mesma solicitar ambos conjuntamente.

Estabelece como condição do recebimento o percentual mínimo de 3% para a análise "in loco" nas propriedades rurais efetivamente certificadas a critério da contratada.

15) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

16) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A garantia e validade no sistema SIGEF/INCRA, do serviço, o mesmo ficará vinculado a responsabilidade técnica do Responsável Técnico que estará validando e certificando no SIGEF/INCRA as propriedades rurais objeto deste termo.

17) CLÁSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, serão aplicadas penalidades ao licitante/contratado de **advertência**, **multa moratória**, **multa compensatória,suspensão temporária de licitar e declaração de inidoneidade**, conforme prazos, percentuais e procedimentos previstos no edital, contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

18) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Unidade | Item Orçamentário | Sub -Ação | Fonte | Valor R\$ |
|---------|----------------------|-----------|-------|--------------|
| 44093 | 33904057 | 11409 | 266 | 1.113.840,00 |

19) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser entregues e recebidos pelas Gerências deAssuntos Fundiários e/ou Gerência Florestal, localizadas na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400. Bem como a critério da contratada encaminhar, caso solicitado, a entrega do produto final no município de origem da execução do serviço.

20) FISCAL DO CONTRATO

Evaldo Petres – Matrícula 3247422-5-1 Rui Roos – Matrícula 630824-4

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, o atendimento mínimo em todos os dias da semana, no horário comercial. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no momento da sua entrega/execução para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital, contrato e Termo de Referência, conforme o caso, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos/serviços, será feito o recebimento definitivo. A SAR rejeitará os produtos/serviços caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado e instaurará procedimento para aplicação de penalidade.

22) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Para a expedição do título de domínio e a retificação do registro, bem como para tantos outros atos ligados a regularização fundiária e ao registro de imóveis, a existência de um cadastro georreferenciado que se apresente de forma estruturada e consistente é fundamental.

Visando a melhoria desta situação acima esplanada o Estado de Santa Catarina está executando, o georreferenciamento e certificação no SIGEF/INCRA, nesses 26.208 imóveis.Com a aludida certificação além da segurança jurídica ao produtor rural também esperamos alcançar estabelecer melhorias e encaminhamentos de forma a:

- Constituir um cadastro estadual, em contribuição a um cadastro nacional de imóveis rurais, permitindo a gestão da malha fundiária, reforma agrária e a governança do território e do potencial agrícola estadual;
- · Promoção do saneamento do Sistema de Registro Público de Imóveis Rurais;
- Garantia da seguridade jurídica da propriedade da terra e acesso as políticas públicas e institucionais aos seus beneficiários;
- Concluir a regularização dos 325.946 imóveis até quatro módulos fiscais até o ano de 2.026.

23) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

24) LOCAL E DATA

Florianópolis/SC, 29 de novembro de 2021

25) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura digital

Evaldo Petres

Matrícula: 3247422-5-1

Gerente de Assuntos Fundiários

Assinatura digital

Rui Roos

Matrícula: 630824-4

Gerente de Projetos Especiais

26) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura digital

Hilário Gottselig Diretor da Agricultura Familiar e da Pesca Matrícula 952157-7-01

II. Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

| ITEM | GRUPO CLASSE | CÓDIGO | Serviços - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS | UNIDADE | QUANTI- DADE |
|------|-----------------|-----------------|--|---------|-----------------|
| 001 | 0279 | 50098-0- | SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO - serviço de monitoramento, acompanhamento e certificação no SIGEF/INCRA do georreferenciamento de 13.665 imóveis rurais dos municípios de Biguaçu, Siderópolis, Schroeder, Chapadão do Lajeado, Guaramirim, Rio Negrinho, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira, Correia Pinto, São João Batista, Major Gercino e Otacílio Costa, disponíveis no SIGEF/INCRA e do relatório técnico de fiscalização e do cadastro literal será realizado considerando o conceito de imóvel rural, definido pela legislação agrária vigente. Para fins de georreferenciamento, será considerado limite do imóvel aquilo que for indicado pelo detentor, em comum acordo com os confrontantes. Quando o imóvel contiver mais do que uma matrícula, essas deverão ser representadas na planta do imóvel, a partir das informações disponíveis. A empresa prestará os serviços de fiscalização e validação dos imóveis georreferenciados e inseridos no SIGEF/INCRA, nos municípios de Abelardo Luz, Passos Maia, Ponte Serrada, Fraiburgo e Ireneópolis, cujos dados estarão disponíveis no banco de dados do SIGEF/INCRA, ou ainda determinados pela Gerencia de Assuntos Fundiários da SAR, entre eles: 1-Monitoramento e acompanhamento do georreferenciamento, 2 - Certificação no SIGEF/INCRA, 3 - Produção de relatório técnico O serviço será supervisionado e atestado pela Gerência de Assuntos Fundiários e da Gerência Florestal da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural ou ainda por profissionais por ela indicado, que será responsável por fiscalizar e atestar os produtos entregues. Todos os custos operacionais serão por conta da empresa contratada. Os técnicos da empresa contratada deverão estar disponíveis para desenvolver as atividades solicitadas pela Gerência de Assuntos Fundiários e/ou Gerência Florestal, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacurubi, Florianópolis Santa Catarina e ainda quando solicitado pela Contratante, deslocar-se aos municípios mencionados no objeto do presente Termo de Referência. | Serv | 01 |
| 002 | 0279 | 50098-0- 003 | SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO - serviço de monitoramento, acompanhamento e certificação no SIGEF/INCRA do georreferenciamento de 12.543 | Serv | 01 |

imóveis rurais dos municípios de Nova Itaberaba, Cunhatai, Ibicaré, Água Doce, Águas de Chapecó, Nova Erechim, Arroio Trinta, Treze Tílias, Bom Jesus, Ipuaçu, Iomerê, Pinheiro Preto, Entre Rios, Ouro Verde e São Carlos, disponíveis no SIGEF/INCRA e do relatório técnico de fiscalização e do cadastro literal será realizado considerando o conceito de imóvel rural, definido pela legislação agrária vigente. Para fins de georreferenciamento, será considerado limite do imóvel aquilo que for indicado pelo detentor, em comum acordo com os confrontantes. Quando o imóvel contiver mais do que uma matrícula, essas deverão ser representadas na planta do imóvel, a partir das informações disponíveis.

A empresa prestará os serviços de fiscalização e validação dos imóveis georreferenciados e inseridos no SIGEF/INCRA, nos municípios de Abelardo Luz, Passos Maia, Ponte Serrada, Fraiburgo e Ireneópolis, cujos dados estarão disponíveis no banco de dados do SIGEF/INCRA, ou ainda determinados pela Gerencia de Assuntos Fundiários da SAR, entre eles:

- 1-Monitoramento e acompanhamento do georreferenciamento,
- 2 Certificação no SIGEF/INCRA.
- 3 Produção de relatório técnico

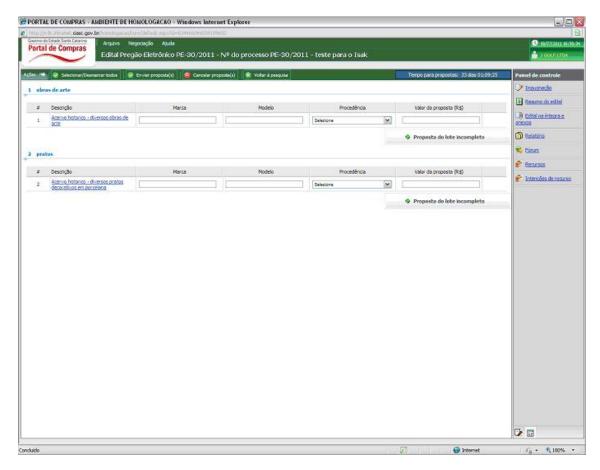
O serviço será supervisionado e atestado pela Gerência de Assuntos Fundiários e da Gerência Florestal da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural ou ainda por profissionais por ela indicado, que será responsável por fiscalizar e atestar os produtos entregues.

Todos os custos operacionais serão por conta da empresa contratada.

Os técnicos da empresa contratada deverão estar disponíveis para desenvolver as atividades solicitadas pela Gerência de Assuntos Fundiários e/ou Gerência Florestal, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacurubi, Florianópolis Santa Catarina e ainda quando solicitado pela Contratante, deslocar-se aos municípios mencionados no objeto do presente Termo de Referência.

ANEXO-II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 **Sob pena de desclassificação**, deverá ser preenchido para**cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais.
- b) Marca e Modelo.
- c) Procedência (opcional).
- *Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

ANEXO-III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SETOR DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL — ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi do protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, em Florianópolis-SC, o envelope contendo Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, Documentos Adicionais e Prospectos, para serem anexados ao pregão eletrônico N° **0013/2022**, da empresa:

Florianópolis-SC, de de 20xx.

ANEXOV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022

| A empresa | | | , inscrita | a no |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------|-------|
| CNPJ Nº | , por intermédio de s | seu repre | sentante leg | gal c |
| (a) Sr (a) | | , | portador(a) | da |
| Carteira de Identi | dade nº | E | do CPF | n |
| | , DECLARA que se enquadra na co | ondição d | e Microemp | resa |
| ME ou Empresa | de Pequeno Porte - EPP, consti | tuída na | forma da | Le |
| Complementar nº 12 | 23, de 14/12/2006, não possuindo ne | nhum do | s impedime | ntos |
| previstos no § 4º do a | rtigo 3º da citada lei. | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | (data) | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | (representante legal) | | | |
| | representante legal | | | |

ANEXOVI

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

| Endereço: Município: Estado: | |
|--|-----|
| CEP: CNPJ/CPF/MF: Telefone: () Fac-simile: () E-Mail: Banco: Agência: Conta: | |
| Representante lega CPF: Cargo/Função na er Telefone: () | |
| Fac-simile: () | ` ' |

Razão Social/Nome:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

| Empresa: |
|--|
| N° CNPJ: |
| |
| Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com: |
| 1 - Todas as especificações técnicas descritas no Anexo - I deste edital, bem como a proponente cumprirá todas as exigências estabelecidas. |
| 2 - As normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98. |
| 3 - A Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 que "veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços". |
| 4 - A Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; "não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista". |
| 5 - O inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." |
| Local e data, |
| Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa |

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO

| A empresa, | , inscrita no CNP | J sob o nº | .neste ato re | epresentada por |
|------------------|-------------------------|-------------------|---------------|-----------------|
| seu(sua) | , Senhor(a) | , portador(a) | do CPF nº | |
| declara que foi | orientado(a) sobre o | tratamento de dad | os pessoais | realizado pela |
| Secretaria de Es | tado da Agricultura, da | a Pesca e do Dese | nvolvimento | Rural de Santa |
| Catarina (SAR), | conforme as disposiçõe | es abaixo: | | |

Autorização

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar a SAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela SAR para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da SAR, em razão de suas atividades;

Estou ciente que a SAR poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a SAR poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da SAR, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela SAR de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela SAR, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela SAR ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SAR, por meio do endereço eletrônico (Igpd@agricultura.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, CEP 88034-001, município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **ALTAIR DA SILVA**, portador do CPF nº 579.686.839-04, e de outro lado a empresa, ...XXXXXX..., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)...., portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterações posteriores,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de execução dos serviços de**XXXXX**, conforme especificações descritas abaixo e no Anexo - I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 0013/2022**e proposta financeira datada em XX de XXXXXXXX de 2022, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Especificações: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro O prazo do pagamento está condicionado às datas programadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de SC e será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, observadas as disposições do edital.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos relatórios de execução das atividades descritas no subitem 17.8.3 do edital.

Parágrafo terceiro -Os pagamentos dos valores contratuais estarão condicionados na seguinte proporcionalidade:

- **a)**20% do valor pago na primeira parcela sendo 20% do executado (certificado no SIGEF)
- **b)**20% do valor pago na segunda parcela sendo 40% do executado (certificado no SIGEF)
- c)20% do valor pago na terceira parcela sendo 60% do executado (certificado no SIGEF)
- **d)**20% do valor pago na quarta parcela sendo 80% do executado (certificado no SIGEF)
- **e)**20% do valor pago na quinta parcela sendo 100% do executado (certificado no SIGEF)

Parágrafo quarto - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número da autorização de fornecimento e/ou contrato;

Parágrafo quinto - Liberado através de Ordem Bancária do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), oucontribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, extraídas dos sistemas SAJ e EPROC do TJ-SC, com prazo de validade expresso.

Parágrafo sexto - A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

- a) no documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1°, inciso XI, do Anexo estadual n° 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n° 26/03;
- **b)** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br .

Parágrafo sétimo - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Parágrafo oitavo - Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil para outro banco indicado pela CONTRATANTE, as despesas

decorrentes dessa transferência serão por conta da CONTRATANTE, conforme tarifas bancarias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento da SAR. Órgão **44093**, Subação: **11409**, elemento de Despesa **33904057**, Fonte **266**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- a) Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no **Edital Pregão Nº 0013/2022**e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados
- à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência ou imprudência, quando da execução do fornecimento.
- d) Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

Da Contratante:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro—O serviço será supervisionado e atestado pela Gerência de Assuntos Fundiários e da Gerência Florestal da Secretaria de Estado da Agricultura,

da Pesca e do Desenvolvimento Rural ou ainda por profissionais por ela indicado, que será responsável por fiscalizar e atestar os produtos entregues.

Parágrafo Segundo- O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro -Os relatórios de execução de atividade deverão ser entregues até o dia 10 (dez) de cada mês. Caso não entregue no prazo definido no cronograma do Plano de Trabalho Específico (PTE), incidirá multa no valor equivalente a 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao do mês referente ao atraso.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

Parágrafo primeiro – Constituem, ainda, motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como a de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão operada pela CONTRATANTE será, sempre, motivada, assegurando-se o cumprimento do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas que poderão ser aplicadas à contratante são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009., quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do bem, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- VI As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- VII Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas de interpretação deste contrato serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, motivados com estrita observância das normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - SAR, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a

utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo:A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - **SAR**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (lgpd@agricultura.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento previamente **assinado**.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela SAR, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do certame, certificando-se de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Edital e jamais para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo licitatório, contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato:
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Parágrafo Segundo: Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor ou colaborador da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

| Florianopolis/SC, | de _. | de 2022 |
|-------------------|-----------------|-----------------------------|
| | | N V |
| | | Y |
| | SAR: _ | |
| | | Altair da Silva |
| | | Secretário |
| | | |
| | | |
| CONTRATADA: | | |
| | | Nome da empresa |
| | | Nome de quem assina e cargo |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: | | Nome: |
| | | A *** |